



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
25/06/2026	Prefeitura Municipal de Abaeté	984003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva da Usina de Asfalto Estacionária Modelo UP 40, fabricante Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários, pertencente ao Município de Abaeté/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Correia Transportadora 2880mm x 500mm	Unidade	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
02	Jogo de Paletas do Rotor	Unidade	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
03	Mancal P208	Unidade	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
04	Rolamento UC 208-24	Unidade	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
05	Mancal Chapa 209	Unidade	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
06	Rolamento UCR 209	Unidade	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
07	Mancal Chapa 210	Unidade	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
08	Rolamento UCR 210	Unidade	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
09	Acoplamento	Unidade	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
10	Engrenagem 50/1 – 30Z Acoplamento	Unidade	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

11	Engrenagem 50/1 – 15Z D25 mm	Unidade	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	Engrenagem 50/1 – 15Z D30 mm	Unidade	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	Engrenagem 50/1 – 21Z D30 mm	Unidade	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
14	Engrenagem 50/1 – 21Z D35 mm	Unidade	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
15	Engrenagem 80/1 – 15Z D1.1/2	Unidade	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
16	Engrenagem 80/1 – 30Z D45 mm	Unidade	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
17	Engrenagem 80/1 – 45Z D1.1/2	Unidade	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18	Corrente ASA 50/2	Metro	0,240	R\$ 137,50	R\$ 33,00
19	Emenda de Redução 50/2 HD-50	Unidade	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	Corrente ASA 80/1	Metro	1,450	R\$ 190,00	R\$ 275,50
21	Emenda Simples 80/1	Unidade	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
22	Emenda de Redução 80/1	Unidade	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
23	Corrente ASA 50/1	Metro	2,30	R\$ 140,00	R\$ 322,00
24	Emenda Simples 50/1	Unidade	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
25	Emenda Redução 50/1	Unidade	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
26	Jogo de Borracha Lateral do Silo	Unidade	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
O valor estimado da contratação é de R\$ 21.037,50 (vinte e um mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme orçamento apresentado pela empresa especializada.					

1.1.2 Requisitos da Contratação:

1.1.2.1- Fornecer peças novas e originais ou equivalentes compatíveis com a Usina de Asfalto Conishi UP 40;

1.1.2.2- Garantir a perfeita compatibilidade entre as peças fornecidas e o equipamento;

1.1.2.3- Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;

1.1.2.4- Responsabilizar-se por defeitos de fabricação eventualmente constatados;

1.1.2.5-Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto e o adimplemento das obrigações pelas partes, observado o exercício financeiro vigente, podendo a nota de empenho substituir o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

1.2.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS ITENS:

2.1. A presente contratação será por menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Município de Abaeté possui em seu patrimônio uma Usina de Asfalto Estacionária Modelo UP 40, fabricante Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários, adquirida no ano de 2014, utilizada na produção de massa asfáltica destinada à execução dos serviços de pavimentação, recuperação, conservação e manutenção das vias públicas municipais.

3.2. Após mais de dez anos de utilização contínua, foi realizada vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocasião em que foram constatados desgastes naturais e falhas mecânicas em diversos componentes essenciais ao funcionamento do equipamento, tornando necessária a substituição de peças para restabelecer sua plena capacidade operacional.

3.3. A usina desempenha papel estratégico na execução dos serviços de infraestrutura urbana, permitindo ao Município realizar operações de tapa-buracos, pavimentação e recuperação da malha viária com maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às demandas da população. A paralisação do equipamento compromete diretamente a continuidade desses serviços, podendo ocasionar prejuízos à mobilidade urbana, à conservação das vias públicas e ao interesse público.

3.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição das peças relacionadas neste Termo de Referência, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento da Usina de Asfalto.

3.5. A instalação e substituição das peças serão executadas por servidores da própria Administração Municipal, não havendo contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada, restringindo-se a presente contratação ao fornecimento das peças de reposição necessárias à recuperação do equipamento.

3.6. A contratação direta mostra-se adequada em razão do valor estimado da aquisição, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, considerando as características técnicas da Usina de Asfalto Modelo UP 40, as peças deverão ser novas, originais ou equivalentes, plenamente compatíveis com o equipamento, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, a segurança operacional e a preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, quando for o caso;

5.2.2. Valor unitário do item e valor total do global, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Da Aquisição e Recebimento dos Itens:

6.1.1- Os itens solicitados deverão ser entregues pela Contratada, juntamente com a respectiva nota fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva solicitação de fornecimento, observado o seguinte:

6.1.1.1- O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da Autorização de Fornecimento;

6.1.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2. Das Condições de Recebimento:

6.2.1 Os itens serão recebidos definitivamente, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos mesmos.

6.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 O recebimento/aprovação do(s) materiais/serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s)



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho da Despesa, emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município, uma vez que o fornecimento dos materiais não gerará obrigações futuras para a Administração

7.2- A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.1.2. O pagamento advindo do objeto será efetuado à contratada, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

8.1.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

8.1.7. apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os itens, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

9.2.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2.6. Substituir os materiais e serviços que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo e com as exigências deste termo de referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: desembarque, ajudantes, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.2.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência ou instrumento congêneres;
- 9.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

10.2.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa De Falência Ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total da contratação pretendida é de R\$ 21.037,50 (vinte e um mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada e relatório de preço em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3120 de 29 de dezembro de 2025.

13.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.07.03. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proj/Ativ. 15.451.0045.2021 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 124 Fonte 1.501.000.0000

13.1.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2 Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Dália Alvares, 310 – Bairro Amazonas, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 99983-8367 – E-mail: infraestrutura@abaete.mg.gov.br

Alexandre Alves Da Silva

Diretor de departamento de infraestrutura urbana

13.2.1 Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

César Henrique da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

Abaeté, 25 de junho de 2026.